



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.536/94

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar o lote que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar à ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - APCEF/MS, o lote " G ", da Quadra 362, da Planta Cadastral da Cidade, de propriedade desta Municipalidade, com as seguintes características:

Área de formato retangular medindo 22,50 (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua Nilza Ferraz Ribeiro, por 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros), da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 1.406,25m<sup>2</sup> (hum mil, quatrocentos e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : fundos - com o lote " H ";

SUL : frente - com a Rua Nilza Ferraz Ribeiro;

LESTE : lado esquerdo - com partes dos lotes D,E e F;

OESTE : lado direito - com o lote nº 01.

**Artigo 2º** - O valor do imóvel de que trata o artigo anterior é de R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de dezembro de 1994, até a data do efetivo pagamento, de acordo com o índice oficial adotado por esta Municipalidade.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

fls. 02

revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 19 DE DEZEMBRO DE 1994.



Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE  
Prefeito Municipal